



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

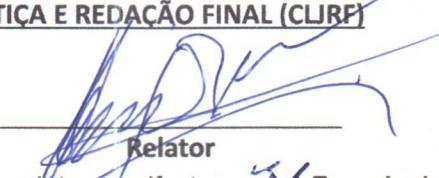
PROJETO DE LEI Nº 105/2025 - (DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:
DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRJ)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável Contrário Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável Contrário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

Gilmar Loose

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contra

Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contra Ausência

Vice-Presidente: Alexandre Ferraz da Silva (PL)

Favorável Contra Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável Contra Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 105/2025" acima mencionado recebeu (9) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam (favoráveis contra) à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 15/09/2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões	15/09/2025
ID: 1205801	Processo	Documento
CRC: 3E939781		
Processo: 54-105/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 15/09/2025 08:06:58	Finalização: 15/09/2025 08:09:01	
MD5: 270DE0A33A7A1C9AE619A9FA8C602E26		
SHA256: 1A34DB52D7957DF316652A94C0E4E3476B6F720F172BC16DBF6AD8A8DBF41B9F		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões ao PL 105/2025 no dia 12 de setembro de 2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	15/09/2025 08:06:58
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	15/09/2025 08:06:58
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	15/09/2025 08:09:10
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1205801 e o CRC 3E939781.



PARECER N.º 56/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 105/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre desafetação de imóvel urbano e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de comodato

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste, cuja finalidade é promover a desafetação de um bem imóvel público urbano e autorizar sua cessão por meio de Termo de Comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à ASSOCIAÇÃO DO POLICIAIS MILITARES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para a instalação da sede da entidade.

O imóvel está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sendo o Lote de Terras Urbano n.º 01 (um), Quadra n.º 13 (treze), Setor n.º 00 com área de 8.485,88 m², localizado na Estrada Beija Flor, Loteamento Villa Flora, município de Espigão do Oeste/RO, conforme matrícula n.º 9.821 (ID 1043561).

A documentação que instrui o projeto demonstra a existência de interesse público e social na cessão gratuita do imóvel, para apoiar entidade ligada à segurança pública, conforme Ofício 24614/2025/PM-4BPM3CIA2PEL (ID 1040997).

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do artigo 62 do Regimento Interno, manifestar-se acerca de todas as matérias submetidas à sua apreciação, no que concerne aos aspectos constitucionais e legais.

A presente proposta encontra-se revestida de legalidade quanto à competência (artigo 10 da LOM) e à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a atribuição que lhe cabe em matéria de organização e funcionamento da Administração Municipal (artigo 60, inciso VI). Ressalte-se, ainda, que a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, atribui ao Poder Executivo a competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local.

Outrossim, o Código Civil Brasileiro dispõe serem considerados bens públicos aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, classificando-os em três categorias:

Art. 98: São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno [...]

Art. 99 São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço, ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

A classificação dos bens públicos decorre da destinação a eles atribuída. No caso em análise, o imóvel em questão se enquadra como **bem dominical**, integrante do patrimônio disponível do Município. Isto posto, a destinação do imóvel em questão é fator essencial para possibilitar ao Poder Público a celebração de contrato de comodato com a Associação dos Policiais Militares de Espigão do Oeste, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

Ressalte-se que a documentação acostada aos autos demonstra a existência de interesse público e social na cessão, considerando que a entidade beneficiária está ligada à área de segurança pública e desempenha relevante função comunitária.

No que se refere à técnica legislativa, a proposição observa os parâmetros da Lei Complementar n.º 95/1998, apresentando estrutura adequada, ementa clara, artigos devidamente articulados e finalidade objetivamente definida.

Diante do exposto, conclui-se que inexiste qualquer vício de legalidade ou de constitucionalidade que obste a desafetação do bem imóvel para a finalidade proposta. Assim, este Relator manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 105/2025**.

Hermes Pereira Junior
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 105/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 15 de setembro de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)
C.L.J.R.F - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Junior (PL)
C.L.J.R.F - Membro
Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 16/09/2025 às 09:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 17/09/2025 às 08:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 17/09/2025 às 10:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1206756** e o código verificador **43CBBA65**.



PARECER N.º 37/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 105/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre desafetação de imóvel urbano e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de comodato

Relator: Vereador Genezio Mateus

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste, cuja finalidade é promover a desafetação de um bem imóvel público urbano e autorizar sua cessão por meio de Termo de Comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, à ASSOCIAÇÃO DO POLICIAIS MILITARES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para a instalação da sede da entidade.

O imóvel está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sendo o Lote de Terras Urbano n.º 01 (um), Quadra n.º 13 (treze), Setor n.º 00 com área de 8.485,88 m², localizado na Estrada Beija Flor, Loteamento Villa Flora, município de Espigão do Oeste/RO, conforme matrícula n.º 9.821 (ID 1043561).

A documentação que instrui o projeto demonstra a existência de interesse público e social na cessão gratuita do imóvel, para apoiar entidade ligada à segurança pública, conforme Ofício 24614/2025/PM-4BPM3CIA2PEL (ID 1040997).

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre projetos relacionados a matérias orçamentárias, patrimoniais, financeiras e econômicas do Município, conforme o Art. 63 do Regimento Interno.

Do ponto de vista financeiro e patrimonial, observa-se que não há renúncia de receita, tampouco alienação ou transferência definitiva de domínio, mas sim a concessão de uso gratuito, por tempo determinado, a título de comodato, o que preserva o patrimônio público municipal.

Ressalta-se ainda que, nos termos do projeto, as benfeitorias eventualmente realizadas serão incorporadas ao bem público ao final do contrato, o que pode inclusive representar valorização patrimonial para o Município.

Diante disso, este relator se manifesta **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 105/2025**, por entender estar consoante aos princípios da administração pública e da boa gestão do patrimônio público.

Genezio Mateus
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 105/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 15 de setembro de 2025.

Genezio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Relator

Severino Schulz (PDT)

C.F.O - Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 16/09/2025 às 11:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 17/09/2025 às 12:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 17/09/2025 às 12:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1206780** e o código verificador **79AF3762**.

Referência: [Processo nº 54-105/2025](#).

Docto ID: 1206780 v1



PARECER N.º 10/2025 DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proposição: Projeto de Lei n.º 105/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre desafetação de imóvel urbano e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de comodato

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste, cuja finalidade é promover a desafetação de um bem imóvel público urbano e autorizar sua cessão por meio de Termo de Comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, à ASSOCIAÇÃO DO POLICIAIS MILITARES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para a instalação da sede da entidade.

O imóvel está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sendo o Lote de Terras Urbano n.º 01 (um), Quadra n.º 13 (treze), Setor n.º 00 com área de 8.485,88 m², localizado na Estrada Beija Flor, Loteamento Villa Flora, município de Espigão do Oeste/RO, conforme matrícula n.º 9.821 (ID 1043561).

A documentação que instrui o projeto demonstra a existência de interesse público e social na cessão gratuita do imóvel, para apoiar entidade ligada à segurança pública, conforme Ofício 24614/2025/PM-4BPM3CIA2PEL (ID 1040997).

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre matérias relativas a obras e empreendimentos, serviços públicos locais, segundo o art. 65 do Regimento Interno e, de forma complementar, também sobre a alienação e aquisição de bens imóveis, conforme prevê o parágrafo único.

No mérito do Projeto de Lei n.º 105/2025, observa-se que a proposta trata da destinação de um bem público para sediar uma entidade parceira do sistema público, a qual tem o objetivo de fomentar o bem-estar, a capacitação e a valorização dos policiais militares, além de desenvolver projetos sociais voltados à comunidade local.

Outrossim, não se trata de alienação, já que o comodato não transfere a propriedade e o bem retornará ao Município ao término do prazo, com as benfeitorias realizadas. Assim, a proposta está consoante ao interesse público e contribui para os objetivos do Plano de Desenvolvimento Municipal, ao fortalecer a infraestrutura de entidades parceiras dos serviços públicos.

Diante do exposto, este Relator **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 105/2025**, sob o aspecto da sua compatibilidade visando desenvolvimento urbano e funcionalidade das atividades públicas e de interesse social.

Gilmar Loose
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 105/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 15 de setembro de 2025.

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.O.S.P - Presidente

Alexandro Ferraz da Silva (PL)
C.O.S.P - Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)
C.O.S.P - Membro
Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 16/09/2025 às 11:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Presidente Com. Obras e Serv. Públicos**, em 17/09/2025 às 10:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Ferraz da Silva, Vereador**, em 17/09/2025 às 13:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1206795** e o código verificador **BC2A1B06**.

Referência: [Processo nº 54-105/2025](#).

Docto ID: 1206795 v1